



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO  
Diretoria do Foro

**PORTARIA N.º 501/2006 – DF, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

Delega às Seções Judiciárias de Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará a atribuição de fiscalização da execução dos serviços de análise e gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (TI), coordenação de implantação e análise de negócios, concernentes à customização, desenvolvimento e implantação do Sistema de Recursos Humanos do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, no âmbito das respectivas Seccionais

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de utilização do pessoal do quadro das Seções Judiciárias de Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, autorizada pela Portaria n.º 404, de 10.5.2006, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, com vistas a fiscalizar os serviços de análise e gerenciamento de projetos de TI, coordenação de implantação e análise de negócios, concernentes à customização, desenvolvimento e implantação do Sistema de Recursos Humanos do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, no âmbito das mencionadas Seções Judiciárias,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Delegar às Seções Judiciárias de Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará as atribuições de fiscalização dos serviços de análise e gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (TI), coordenação de implantação e análise de negócios, referentes aos Contratos n.º 03/2006, 24/2006 e 25/2006, respectivamente, no tocante à customização e desenvolvimento do Sistema de Recursos Humanos do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, bem como a sua implantação, no âmbito das mencionadas Seções Judiciárias.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo está condicionada a expressa aceitação por parte da Direção do Foro de cada Seção Judiciária.

Art. 2.º A fiscalização de que trata o artigo 1.º abrangerá a liquidação das despesas de prestação de serviços.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da Justiça Federal.

**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Diretor do Foro